

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS IPMCA

Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401 – Centro – Campos Altos-MG.
CNPJ 03.816.205/0001-38

PORTARIA Nº 004 /2011

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com direito à paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOÃO NIVALDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 138.426.506-63, matrícula 1096, no cargo efetivo de Oficial de Administração III, Nível 5, Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 01 de Junho 2011.

Elenice Maria de Oliveira
Superintendente do IPMCA